CASE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 32.316.919/0001-85
("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 11 de maio de 2026, às 17 horas, realizada de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de Administradora do Fundo.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada diante da presença da totalidade dos cotistas.

3. COMPARECIMENTO E PRESENÇA: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da TERCON INVESTIMENTOS S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765– 5º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95 ("Gestora").

4. MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretário: Sr. Leandro Mendes Davanso.

5. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e APROVAM:

(i) A alteração dos Índices de Subordinação do Fundo, sendo alterado os itens 5.1 e 5.2 do Anexo I – ao Regulamento do Fundo, bem como suas definições no Glossário, no qual passará a ter a seguinte redação:

"5.1. O Índice de Subordinação Sênior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 125 % (cento e vinte cinco por cento). Isso significa que, no mínimo, 20 % (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação.

5.2. O Índice de Subordinação Mezanino será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 105,26 % (cento e cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento). Isso significa que, no mínimo, 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação."

(ii) A alteração do Índice de Correção Monetária das taxas do Fundo, sendo alterado o item 6.2.2 do Anexo I do Regulamento, no qual, passará a ter a seguinte redação:

"6.2.2. A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso."

(iii) A alteração da remuneração da Consultoria Especializada, alterando o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, sendo alterado o item 6.4 do Anexo I do Regulamento, no qual, passará a ter a seguinte redação:

"6.4. A Consultora Especializada fará jus à remuneração de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais."

(iv) E a alteração da remuneração do Agente de Cobrança do fundo, alterando o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) mensais.

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização de sua denominação social e endereço, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter a seguinte redação: "Administrador: QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º aos 12º andares – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.749, de 30 de junho de 2014, ou terceiro que venha a substituí-lo nos termos aqui previstos ("Administrador");

Ainda, a Administradora informa que foi realizada a atualização do endereço do Agente de Cobrança e Consultoria Especializada do Fundo, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter a seguinte redação: "**CASE TECNOLOGIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**., com sede na Rua Lourenço Prado, 218, Sala 62, Centro, Cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP: 17.201-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.643.142/0001-07, Contratada em nome do Fundo, para cobrança extraordinária dos Direitos Creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos, nos termos dispostos neste Regulamento, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.749, de 30 de junho de 2014, ou terceiro que venha a substituí-lo nos termos aqui previstos;

As deliberações, acima aprovadas, passarão a vigorar a partir do dia 18 de maio de 2026.

Os cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** tiveram acesso e tempo disponível para ler e entender o conteúdo da minuta do Regulamento, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; **(iii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão da deliberação acima aprovada; **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os cotistas conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os signatários ainda, declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

Alexandre Calvo Presidente	Leandro Mendes Davanso Secretário
QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Administradora	TERCON INVESTIMENTOS S.A. Gestora